

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

ANTEPROJETO DE LEI Nº 16/2021

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Anteprojeto de Lei:

Súmula: Dispõe sobre a criação do Cadastro de Lista de Espera de interessados pelas sobras das vacinas de Covid-19, as chamadas "xepas", no Município da Lapa/Pr e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município da Lapa/Pr o Cadastro de Lista de Espera de interessados pelas sobras das vacinas de Covid-19, as chamadas "xepa", no Município da Lapa/Pr.

Art. 2º - A forma do cadastro e sua disponibilização serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 3º - As doses remanescentes das vacinas contra a Covid-19, as chamadas "xepas da vacinação", devem ser aplicadas conforme o prazo de validade, considerando o tempo exigido de cada fabricante, após abertura do frasco, segundo a bula dos imunizantes.

Art. 4º - Havendo constatação de sobras, um profissional de saúde deverá acessar o cadastro e convocar, imediatamente, através de chamada telefônica, o candidato.

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

Art. 5º - O chamamento será permitido quando da urgência do vencimento do imunizante ou do não comparecimento daqueles que estavam agendados para a vacinação.

Art. 6º - A imunização poderá ser realizada em qualquer cidadão que seja maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Os imunizados com a primeira dose receberão o cartão de vacinação com a data prevista para a segunda dose.

Art. 7º - Os candidatos deverão comparecer ao local solicitado portando documento oficial com foto, comprovante de residência e cartão SUS.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 1º de julho de 2021.



GUSTAVO DAOU
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1488/2021
Data: 01/07/2021 - Horário: 16:33
Legislativo

*Encaminhado ao Jurídico
e as comissões.
02/07/21
Ferreira*

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 16 /2021

Apresento para deliberação plenária a criação de Lista de Espera no Município da Lapa com um cadastro prévio aos interessados para a imunização com as sobras das vacinas de Covid-19, as chamadas “xepas de vacinas”, ressaltando que recebemos a ideia do Vereador Marcio Barros da Câmara Municipal de Curitiba.

A medida prevê que as doses remanescentes dos imunizantes, seja pela proximidade de vencimento ou pela ausência de pessoas dos grupos ou classes que não compareceram, sejam destinadas pelas unidades de saúde de nosso Município para aplicação nas pessoas previamente interessadas e cadastradas.

Os profissionais de saúde serão responsáveis em informar a quantidade de doses remanescentes para a Secretaria de Saúde Municipal que por meio de profissional adequado convocará a população que estiver cadastrada antecipadamente.

O objetivo primordial é que estes cidadãos sejam chamados no dia de aplicação, nos pontos de vacinação, evitando, assim, o desperdício de doses no nosso Município.

Na hipótese de haver algum frasco aberto, as doses remanescentes devem ser aproveitadas e ofertadas às pessoas previamente cadastradas, que serão rapidamente mobilizadas pelas unidades de saúde e assim priorizar o atendimento de maior número de pessoas possível.

O Anteprojeto determina ainda que os responsáveis pela distribuição e aplicação das vacinas nos postos de saúde devem levar em conta a quantidade de doses por embalagem, seus prazos de validade e o número de pessoas na fila, para somente abrir frascos de acordo com a necessidade.

A medida tem o objetivo de prevenir a destinação incorreta, prejuízo ou desperdício das doses da vacina contra a Covid-19.

A “xepa da vacina”, como vem sendo denominada, pode ser aplicada em pessoas convocadas de acordo com as disponibilidades nas unidades de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, via contato telefônico ou as equipes se deslocarão até as comunidades.

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

As doses deverão ser aplicadas nas pessoas previamente cadastradas seguindo a fase de vacinação em curso do Município. Os imunizados recebem o cartão de vacina normalmente e terão a segunda dose assegurada dentro do prazo legal.

A validade dos imunobiológicos aplicados são estas abaixo relacionadas:

- Coronavac (Sinovac-Butantan)

Total de doses em cada frasco: 10 doses

Validade após abertura: 8 horas em temperatura de 2°C à 8°C;

- Astrazeneca (Fiocruz)

Total de doses em cada frasco: 5 doses

Validade após abertura: 48 horas em temperatura de 2°C a 8°C;

- Astrazeneca (Fiocruz – Serum Instituto of India)

Total de doses em cada frasco: 10 doses

Validade após abertura: 6 horas em temperatura de 2°C a 8°C;

- Pfizer

Total de doses em cada frasco: 6 doses

Validade após abertura: 6 horas após a diluição em temperatura de 2°C à 8°C

De acordo com o Ministério da Saúde conforme estipulado no Plano Nacional de Imunização contra a Covid, são aceitáveis perdas operacionais de até 5% do total dos imunizantes. Diante da inexistência de uma regulamentação oficial sobre o uso das chamadas “xepas”, doses remanescentes apresento a possibilidade da utilização, evitando desperdício, e sobretudo visando criar maior comprometimento na vacinação em escala para atingir a totalidade de aplicação das doses.

Ressaltamos que a Sociedade Brasileira de Imunizações afirma que a aplicação de doses excedentes deve seguir critérios de boas práticas, como transparência e registro das pessoas vacinadas no Sistema de Informação do

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

Programa Nacional de Imunização, que faz o controle das doses aplicadas na população.

Por estes motivos, solicito apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Poder Legislativo Municipal, 1º de julho de 2021.



GUSTAVO DAOU
Vereador